



Justificativa para diminuição do prazo de divulgação da IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções acerca da realização de processos licitatórios, através de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. A participação de outros órgãos governamentais, os quais demandem contratar o mesmo objeto, mediante um único procedimento, contribui para a transparência, economicidade e celeridade dos processos, além de promover um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Registra-se a obrigatoriedade de publicação e divulgação da Intenção de Registro de Preços é prevista no Art. 4^a, § 1^a e § 2^a, do Decreto nº 11.915/2023, o qual dispõe sobre a Central De Compras no âmbito da Fundação Hospitalar Do Município De Varginha - FHOMUV, para aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.595 de 25 de maio de 2023, transcrito abaixo:

§ 1º Nos Registros de Preços realizados pela Fundação, a Central de Compras deverá, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, comunicar a Central de Compras do Município a qual, transmitirá às Secretarias, Unidades e demais órgãos da Administração Indireta cuja atuação possua correlação com o objeto da contratação pretendida, a intenção do registro de preços, a fim de que os interessados em integrar a licitação na condição de participantes, tomem as seguintes providências:

(...)

§ 2º Em caso de urgência devidamente justificada, os prazos estabelecidos no § 1º poderão sofrer alterações

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a comunicação da Intenção de Registro de Preços pela Fundação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, à Central de Compras da Administração Pública Direta, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível a redução do referido prazo, desde que haja justificativa adequada.

Isto posto, o presente órgão optou pela publicação da IRP 021/2025, com objeto a aquisição de peças de reposição para equipamento do Laboratório, com 03 (três) dias úteis de antecedência à publicação do certame, devido à necessidade de realização e conclusão célere destes procedimentos licitatórios.

Conforme o §1º do art. 2º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que aduz sobre as condições para a “*promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes*”, recomenda que o Estado deve prover todas as condições indispensáveis para o pleno exercício da saúde, sendo esse, um direito fundamental do ser humano. Portanto o dever do Estado de garantir a saúde consiste na criação e execução de políticas econômicas e sociais que garantam a diminuição de risco de doenças e outros agravos e no ajuste de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Os exames laboratoriais são essenciais como apoio diagnóstico de inúmeras patologias, sendo complementar à assistência médico hospitalar, além de desempenharem um papel crucial na promoção da saúde, prevenção de doenças e diagnóstico precoce. É também o responsável por direcionar os tratamentos disponibilizando os resultados com eficácia, permitindo maior probabilidade de cura e controle de doenças. Os exames são capazes de fornecer informações objetivas sobre o funcionamento do corpo, permitindo que os profissionais de saúde identifiquem possíveis problemas de saúde, avaliem o risco de doenças e monitorem a eficácia do tratamento. Isso permite que o município identifique padrões epidemiológicos, adote medidas preventivas específicas e aloque recursos de forma mais eficaz.

Os equipamentos laboratoriais da Instituição são cruciais para a execução dos exames clínicos, indispensáveis para o diagnóstico preciso, avaliação e monitoramento dos pacientes. Os analisadores hematológicos, em particular, desempenham um papel fundamental na avaliação de todos os pacientes, sendo imprescindíveis para o acompanhamento dos pacientes oncológicos, que necessitam de uma avaliação clínica prévia e contínua para a otimização de seus tratamentos. A falha ou inoperância desses equipamentos pode comprometer significativamente a qualidade e a celeridade dos serviços prestados.

A urgência na aquisição justifica-se pelo fato de que os insumos pretendidos são imprescindíveis para garantia da continuidade da realização de exames laboratoriais e que a falta desses itens prejudicaria a prestação desse serviço. Ademais, é importante pontuar que, no dia 11/12/2024, ocorreu o Processo nº 153/2024 objetivando a "aquisição de peças de reposição para os equipamentos do laboratório", através do Pregão Eletrônico nº 085/2024. Entretanto, os itens elencados na Solicitação de Compra nº 084/2025, restaram desertos no certame, o que tornou necessária a realização de novo processo para o aquirimento em questão.

Diante do exposto, a aquisição célere desses insumos se faz imprescindível, garantindo a manutenção dos estoques e a continuidade das atividades da Seção de Laboratório.

Varginha – MG, 10 de julho de 2025.

Patricia Ferreira dos Santos
Chefe da Central de Compras
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GPO**Q1L****E62****DNQ**